



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.927/09, torna público que no **dia 11 de junho de 2010, às 09:00 hs**, na sala de licitações, Anexo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço para item ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual nº 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 3.391/01 e a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107- 6064 / 6073

## **1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente** objetivando a aquisição de 06 (seis) **CONDICIONADORES DE AR** com instalação e garantia, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.**  
Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada do ano de 2010.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;

5.2.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

3. envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2010/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

4. envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2010/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, considerando a eventual e futura prestação dos serviços em todo o Estado da Paraíba.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário e total do item, em moeda nacional, DECLARANDO o prazo de garantia, que não poderá ser menor que 12(doze) meses para o equipamento e 36(trinta e seis) meses para o compressor contados a partir da instalação, INDICANDO O MODELO E FABRICANTE, onde a especificação deverá ser compatível com a exigência mínima do Termo de Referência, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**d) DECLARAR, no corpo da proposta ou em documento a parte que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP.**

**e) DECLARAR, no corpo da proposta ou em documento que os equipamento cotados atendem as especificações mínimas exigidas e que possui assistência técnica na cidade de João Pessoa.**

**f) INDICAR O PRAZO DE ENTREGA, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 (TRÊS) DIAS UTEIS.** A omissão da informação será considerado o prazo retro citado;

**g) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada do ano de 2009.**

**g.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**g.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, ANO DE 2010.**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (FIC)** do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.;**

**7.1.4. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

- 7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## **8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o item.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço global do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global do item, inferior à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item(s)/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item (s)/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

**8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.**

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**
  - c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
  - d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
  - e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
  - g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
  - i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
  - j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;
  - k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.44905200.14.00

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 10.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

## **11. DAS SANÇÕES**

O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, em especial declaração de enquadramento como ME ou EPP ou deixar apresentar conforme exigido, e ainda, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – COM O FORNECIMENTO/ ENTREGA**

12.1 - O pagamento será feito até o quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao serviço de instalação, com sua conclusão total, mediante apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo emitido pela PGJ/PB – Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa - após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

12.2 - **O pagamento só será efetivado** com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, **do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento)**, sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991.

12.3. O Ministério Público reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência

12.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo numero do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para o fato de atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

pagamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correções monetárias;

12.6. O pagamento efetuado à fornecedora não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos equipamentos.

### **13. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os equipamentos instalados só serão recebidos serviços depois de atestado emitido pela Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, proposta vencedora e Ata de Registro, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

### **14. DA GARANTIA**

14.1. O prazo de garantia será no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento e de 36 (trinta e seis) meses para o compressor, contados a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo, com conclusão da instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição do equipamento e/ou correções na instalação, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

14.2. Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente a nota fiscal.

### **15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e legislação aplicável.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP
- d) Anexo IV - Termo de Referência;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato – Aquisição/Garantia

João Pessoa, 2010.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 014/2010/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 014/2010/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 011/2010/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

### DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

### ATENÇÃO

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

- \* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

#### **ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 014/2010/PGJMP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de 06 condicionadores de ar, tipo Split High Wall para dotar o Ministério Público da Paraíba;

1.2. As aquisições **compreenderão o serviço de instalação** no local destinado já com pré-instalação feita, **sem ônus** para o Ministério Público da Paraíba, com até cinco metros de distância podendo variar, no máximo, um metro de ajuste da metragem citada.

#### **2. GARANTIA:**

2.1. Os aparelhos, quando fornecidos, deverão ser novos e com garantia de no mínimo de 12(doze) meses para o equipamento e de 36 (trinta e seis) meses para o compressor, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra de defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento;

2.1.1. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

I) Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação;

II) A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação;

III) Somente um técnico autorizado pela fabricante/fornecedora está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

2.2. O Ministério Público da Paraíba fará notificação da fornecedora para a efetivação da garantia;

6.1. Cada aparelho adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual;

6.2. As licitantes deverão ter assistência técnica que atenda no Estado da Paraíba.

**3. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:**

O Prazo máximo de entrega será de até 03(três) dias úteis.

**4. ESPECIFICAÇÕES:**

**ITEM 01**

<b>Objeto</b>	Aquisição de 06 (seis) condicionadores de ar, tipo split high wall, com capacidade de 18.000 BTUS.
<b>Quantidade</b>	Item – 06 (seis) condicionadores de ar tipo split high wall, com capacidade de 18.000 BTUS;
<b>Especificações dos objetos</b>	<b>Item – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL</b> 3. capacidade de 18.000 BTUS; 4. tensão 220V 5. com controle remoto; 6. no mínimo 01 (um) ano de garantia para o equipamento e 03 (três) para o compressor, com instalação e assistência técnica durante o período de garantia;
<b>Justificativa</b>	Atender à necessidade da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, a fim de climatizar 10 ambientes na Promotoria Distrital de Mangabeira e 04 no prédio situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João P
<b>Prazo de entrega</b>	A entrega deverá ser imediata, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, com prazo máximo de atendimento de 03 (três) dias úteis, na quantidade total



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

	estabelecida na NE
<b>Adjudicação</b>	Total do item
<b>Local de entrega</b>	Departamento de Material de Patrimônio, localizado no Anexo IV – Rua 13 de maio, 663, Centro – João Pessoa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Departamento de Material e Patrimônio

### **5. ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**5.1.** A entrega será feita diretamente ao Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, nº 663, Centro, João Pessoa, no horário compreendido entre as 13h00min e 19h00min, de segunda a quinta-feira; e de 07h00min e 13h00min, na sexta-feira;

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem de fábrica, fazendo constar a descrição do produto, com marca, modelo e data de fabricação.

**5.3.** O recebimento será da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

**5.4.** Os servidores do Ministério Público farão aferição dos equipamentos entregues utilizando-se os meios tecnológicos disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 40666  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

**ANEXO V – Edital**

**PREGÃO Nº 014/2010/PGJMP**

**CONTRATO Nº**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM GARANTIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do RG sob o nº .....-SSP/PB e do CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Av./Rua ....., nesta capital, representada pelo(a) Sr.(a) ....., sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à ....., nesta Capital, portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº .....,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ...., o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº ...../2009, Modalidade Pregão Presencial nº /2010, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xx **CONDICIONADORES DE AR, tipo split high wall, com capacidade de 18.000 BTUS** com instalação e garantia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 03(três) dias contados a partir da publicação do extrato de contrato, podendo a contratada antecipar sua obrigação..

Do Recebimento:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a instalação e funcionamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os servidores da Assessoria de Arquitetura e Engenharia, farão aferição dos equipamentos e serviços de instalação utilizando-se os meios disponíveis, com o escopo de proteger o interesse do Ministério Público, assegurando a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, emitindo documentação de recebimento definitivo, Atestado de Recebimento Definitivo, em conjunto com a Diretoria Administrativa, com a data de recebimento para efeito de início de contagem de prazo de garantia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela aquisição, instalação com garantia, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor unitário de R\$** ( reais) e total de R\$ , não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores vencedores e contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela setor de Engenharia e Arquitetura e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, devido o pagamento correspondente ao quantitativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

executado e na forma do caput, com apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo do setor competente da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargos moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, alterado pela legislação posterior, além de outras decorrentes de legislação específica e o Atestado de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**PARÁGRAFO SEXTO** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e apresentação de Atestado de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SÉTIMA** – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à execução dos serviços e durante o prazo de execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de xx ( xxx ) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 40666  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

( campo que será preenchido com a solicitação do serviço, devendo ser observado o tempo previsto para execução, acrescido do prazo de garantia)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para entrega e instalação do(s) equipamento(s) deste instrumento é de 03(três) dias úteis, contados data da publicação do extrato de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada poderá antecipar sua obrigação, antes da publicação do extrato, sendo devido o pagamento após vistoria do Setor de Engenharia e Diretoria Administrativa da contratante e apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços de instalação, estabelecendo normas e procedimentos;
- 3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos locais indicados e serviços de instalação, arcando com todas as despesas, inclusive no período de garantia, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações:
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

- 4 – entregar e instalar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 5 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de instalação;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;
- 6 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 11- não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

PARAGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 014/2010 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

**1** – O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;

**2** - Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;

**a.1)** advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**3** - multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho/contrato referente ao equipamento que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, **desde que o fornecedor se negue a fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos;**

**4** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita no subitem anterior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3** – as sanções previstas desta cláusula poderão ser aplicadas, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

4 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – a pena de advertência prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

1- não atendimento ao chamado da contratante, durante o prazo de garantia, que não poderá ser superior há 24 horas.

2- a não recuperação dos serviços e material superior a 10 (dez) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – a pena de multa prevista no item 1 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

1- Advertências reiteradas;

2- quando o dobro dos prazos dos itens 1 e 2 e forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia será de ( v. Proposta vencedora) meses para os equipamento(s) e serviço de instalação, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição e/ou conserto, arcando com todas as despesas, observando-se o prazo de (dez) dias para substituição e recuperação do defeito, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de garantia se inicia com o término da instalação dos equipamentos contratado, contados da data do Atestado de Recebimento Definitivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no caput para substituição e recuperação/conserto poderá ser aumentado, após justificativa da impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pela Setor de Engenharia e Arquitetura da contratante

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e termino da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e execução do serviço de instalação, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamento e serviços de instalação, diretamente pelo Setor de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 40666**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2009**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Procuradora-Geral de Justiça  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF